



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 960, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 1050/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.013, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2022, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Emissora de Campos do Jordão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo. - TVR 433/2024 - Portaria nº 5.013, de 21 de março de 2022 - Rádio Emissora de Campos do Jordão Ltda., no município de Campos do Jordão - SP.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
COMUNICAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 960

Apresentação: 03/09/2024 10:10:00.000 - MESA

MSC n.960/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.013, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2022, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Emissora de Campos do Jordão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00420/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Apresentação: 03/09/2024 10:10:00.000 - MESA

MSC n.960/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.009683/2014-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22.807/2019/SEI-MCTIC e na Nota Técnica nº 18.434/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00128/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.013, de 21 de março de 2022, publicada em 7 de abril de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA (CNPJ nº 46.746.384/0001-97), nos termos da Portaria MVOP nº 806, de 6 de setembro de 1946, revigorada pela Portaria MC nº 82, de 29 de janeiro de 1969, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campos do Jordão, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



LTDA, CNPJ nº 46.746.384/0001-97, nos termos da Portaria MVOP nº 806, de 2018, revigorada pela Portaria MC nº 82, de 29 de janeiro de 1969, para executar, sem oneração, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campos do Jordão, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.